ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1606 de 28 de fevereiro de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência à Grafica e Editora Ideal Ltda, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos fiscais, serviços e assistência, à GRÁFICA e EDITORA IDEAL LTDA., no período de 1º de janeiro de 1994 à 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Os benefícios referidos no artigo anterior, constituirão na isenção de pagamentos dos seguintes serviços e tributos:

a) Taxa de Expediente;
b) Taxa de Licança para construção;
c) Taxa de Licença para funcionamento;
d) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
e) Serviços de limpeza de terraplanagem;
f) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1994, revogando-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1994.

EDSON BAEZ DE QUEIROZ - Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

arscr